



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 22 de Março de 2018

Ano V Edição - Nº 01295

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



Timon-MA, 16 de Março de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento de servidores inativos e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar os dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas pelo Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, com o objetivo de atualizar e consolidar os dados cadastrais.

Art. 2º. O recadastramento será realizado por meio de uma comissão designada pelo presidente do IPMT, para este fim.

Parágrafo Único. O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o aposentado/pensionista se apresentar na **sede do IPMT, localizado na Praça São José, nº 100, Centro, Timon-MA**, munido dos seguintes **documentos originais** relacionados abaixo:

- Portaria de Concessão de Aposentadoria;
- RG e CPF;
- Comprovante de residência e telefone atualizado.

Art. 3º. O recadastramento dos servidores inativos e pensionistas será realizado em dois períodos distintos:

- **16.04.2018 a 25.05.2018;**
- **10.09.2018 a 11.10.2018;**

Parágrafo Único. Aqueles que não efetuarem o recadastramento neste período terão o pagamento de seus proventos suspensos até sua regularização.

Art. 4º. O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do recadastramento, poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do IPMT para agendamento de visita in loco da equipe de recadastramento, informando o endereço completo com ponto de referência.

Art. 5º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 6º. Fica o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, autorizado a expedir os atos normativos complementares que venha ser necessário à plena execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0197/2018-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **LAURA VALÉRIA AQUINO DE SÁ**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2018.

PORTARIA Nº 0198/2018-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LAURA VALÉRIA AQUINO DE SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ALLAN JACKSON JACOB DE SOUZA** Pessoa física, inscrita no CPF: 005.365.163-40, RG: 2.124.975- SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 0845/18 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 52617. Data: 28/12/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 23, lote 01, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon-MA, com 360 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte

30 metros com os lotes 02,03,04; ao sul 30 metros com a Av. Boa Esperança; a leste 07 metros com a Rua 08; e ao oeste 17 metros com os lotes 07 e 08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 785206).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 14 de março de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ALLAN JACKSON JACOB DE SOUZA - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 14 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ALLAN JACKSON JACOB DE SOUZA** Pessoa física, inscrita no CPF: 005.365.163-40, RG: 2.124.975- SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 0846/18 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 51463. Data: 01/12/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 116-A, lote 01 e 02, bairro jóia, em Timon-MA, com 600 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com a Rua Ouro; ao sul 30 metros com Dr. José Monte; a leste 20 metros com o lote 03; e ao oeste 20 metros com a Av. Parnarama.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 785209).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 14 de março de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ALLAN JACKSON JACOB DE SOUZA - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 14 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 33/2018

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2018

Faz saber a **ARMANDO BARBOSA FEITOSA - ME** inscrição municipal: 32.954, CNPJ/CPF: 10.542.187/0001-09. Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 2955, Bairro: Centro, Timon - MA, que **diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina através da Ordem de Serviço Nº 2111-2045/2018** em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 007/2018** datado em 26 de fevereiro de 2018

e do(s) **Auto(s) de Infração (ões) nº (s) 065/2018, 066/2018, 067/2018, 068/2018, 069/2018, 070/2018, 071/2018, 072/2018, 073/2018, 074/2018, 075/2018, 076/2018, 077/2018, 078/2018** datado em 26 de fevereiro de 2018, para, no prazo de 20 (vinte) dias, após /a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 22 de março de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 34/2018

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 028/2018

Faz saber a **M. L. PIMENTEL E CIA LTDA-ME** inscrição municipal: 01072, CNPJ/CPF: 11.492.289/0001-20. Endereço: Rua Benedito Leite, Nº 1105, Bairro: Centro, Timon - MA, que **diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina através da Ordem de Serviço Nº 2099-2033/2018** em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 028/2018** datado em 27 de fevereiro de 2018 e do(s) **Auto(s) de Infração (ões) nº (s) 115/2018, 116/2018**, datado em 27 de fevereiro de 2018, para, no prazo de 20 (vinte) dias, após /a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 22 de março de 2018.

Ronald de Carvalho Mendes Junior

Gerente de ISS e Taxas

AGERT

PORTARIA Nº011/2018- GDP.

Timon, 19 de março de 2018.

DESIGNAR SERIDOR PARA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL POR TOMBAMENTO DE BENS IMOVEIS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista a exigência da lei federal nº8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Edina Lima dos Santos – Diretora Administrativa e Financeira e **Antonio Rodrigues de Lima Junior** – Diretor Técnico Operacional para função de responsáveis pelo setor de tombamento da Agencia Reguladora de Serviço Públicos e Delegados do Município de Timon.

PORTARIA Nº001/2018

Timon, 15 de janeiro de 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIENTO DE FUNDO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista os art. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora EDINA LIMA DOS SANTOS, Diretora Administrativa e Financeira da AGERT, para realizar despesas pelo regime de suprimento de fundo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEINFRA

PORTARIA Nº 21/2018-SEINFRA

TIMON(MA), 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, do Município de Timon- MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDSON CALISTO DOS SANTOS, Assessor do Gabinete do Secretário, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, sem prejuízo das atribuições anteriores, como responsável pelo recebimento de serviços e fornecimentos referentes a frota de veículos da **SEINFRA**, bem como pelo **ATESTO** nas notas fiscais/faturas respectivas.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para 08.01.2018, e revoga a Portaria nº 17/2018.

SAAE

PORTARIA Nº 013/2018 TIMON(MA), 20 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON-SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII do artigo 53, da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **GILSON SANTOS ASSUNÇÃO**, matrícula nº 180205-1, servidor efetivo, para atestar notas fiscais de compras de material e equipamentos, serviços de manutenção e serviços administrativos o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – MA, com efeitos a 08 de janeiro de 2018,

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do contrato nº 14/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 3, Edição nº 01264, Ano IV, em 07/02/2018, da seguinte forma: onde se lê: Data de Assinatura: 30/01/2017. Leia-se: Data de Assinatura: 30/01/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 006/2018.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: compra de material permanente.

Contratante: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE TIMON – MA - AGERT

Contratado: MARKO COMERCIO E SERVIÇOS.

Valor global: R\$2.908,27(dois mil e novecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Assinatura: 09/03/2018.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - SLU

OBJETO: Alteração na Cláusula Oitava – do prazo contratual, do Contrato administrativo nº 002/2018, referente locação de imóvel urbano, localizado no lugar Irapurú, à Rua Lourdes Carlos de Oliveira Nunes, nº 1205, Bairro Mateuzinho, Timon – MA, para fins de sediar o funcionamento da Correição. Passando a vigorar de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE LOCATÁRIO: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. CONTRATADA LOCADORA: Maria de Fatima Lopes Oliveira, CPF nº 078.170.293-34. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.

Serviço Financeiro (Março/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	7,00
TJLP (% ao ano).....	6,75
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,3994
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000